



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Nº 1917

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Terceiro Setor	4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	4
Extrato - Termo de Fomento	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.367/2025 =**

de 17 de junho de 2025.

Projeto de lei nº 16/2025

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Gilson de Souza Carvalho – PSB

Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação do Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - valor previsto da obra;

II - população atendida;

III - nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - eventuais aditivos contratuais com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - data de previsão de conclusão da obra;

VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá disponibilizar, para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 17 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.368/2025 =

de 17 de junho de 2025.

Projeto de lei nº 18/2025

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Gilson de Souza Carvalho – PSB

Dispõe sobre a disponibilização do carnê de IPTU em braile para os contribuintes com deficiência visual.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – confeccionados no sistema convencional e em Braille.

Art. 2º Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em Braille deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 17 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Decretos**= DECRETO Nº 6.235/2025 =**

de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre revogação de Decreto.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.214, de 21 de março de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Bariri.

Art. 2º As futuras nomeações dos membros do referido Conselho serão realizadas por portaria do Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 2.764/1996, alterada pela Lei nº 5.366/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 6.236/2025 =

de 17 de junho de 2025.

Altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.934, de 05 de junho de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 95, § 2º, estabelece limite mínimo para a obrigatoriedade de formalização contratual, atualizável anualmente por decreto do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO que a adoção de parâmetro legal federal, já sujeito a atualização oficial, contribui para a padronização e segurança jurídica dos procedimentos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da norma municipal para adequá-la aos dispositivos federais aplicáveis às contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.934, de 05 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de junho de 2025.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Evandro Pegorin;
Alexandre Ernesto Bonfante;
Edson José Longo Filho;
Bruno Pegorin;
Paulo Cesar Andreoli;
Fernando Luis Possetti.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal Industrial de Bariri será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 17 de junho de 2025.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.499/2025 =
de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764, de 02 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 5.366, de 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Bariri:

I) Como Representante do Poder Legislativo de Bariri:

Fernando Barbieri.

II) Como Representante da Associação Comercial e Industrial de Bariri - ACIB:

Renilson Genivaldo Giraldelli.

III) Como Representante da 180ª - Bariri - OAB/SP:

a) Marcos Roberto Dias de Lima.

IV) Como Representante da Prefeitura Municipal de Bariri:

Marcelo Batista Pereira;

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 14/2025 – 3º Setor**Processo Administrativo nº 332/2025**

Trata-se da transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, organização da sociedade civil (OSC), inscrita no CNPJ sob nº 46.181.244/0001-19, com sede à Avenida Sérgio Forcin, nº 138 – Jardim Santa Rosa, Bariri, Estado de São Paulo, objetivando a melhoria e ampliação de recursos no Setor da Saúde da OSC, por meio da celebração de Termo de Fomento.

O valor é proveniente das Emendas Impositivas, nº 37, nº 38, nº 39 e nº 40, indicadas pela Câmara Municipal de Bariri, junto à Lei Municipal nº 5.273, de 22 de dezembro de 2023, ficando dispensada a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ante o exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município de Bariri, para interposição de recursos para eventuais impugnações ao ato. Os documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Convênios do Paço Municipal “16 de junho”, localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17255-070, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Não havendo apresentação de recursos, será formalizada parceria entre o Município de Bariri e a OSC supracitada, devendo o extrato do Termo de Fomento ser publicado em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bariri.

Bariri-SP, 17 de junho de 2025.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

Concedente: Município de Bariri; **OSC:** AFAPABI - Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais de Bariri **Objeto:** Promover a manutenção/custeio das atividades do abrigo de animais. **Valor:** R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); **Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva; **Vigência:** 07 (sete) meses; **Data de Assinatura:** 18/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f889-4194-6075-7b33-03



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1917, ano XX, veiculado em 18 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 18/06/2025 às 16:03:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f889-4194-6075-7b33-03>